

EDITAL Nº 01/2018 – TA – PROGESP/UFRGS

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA
CARGO 03 – TÉCNICO EM MECÂNICA

Comunicamos que a Banca Examinadora da parte de Conhecimentos Específicos do cargo de Técnico em Mecânica decidiu, de ofício, alterar o gabarito da questão 33 para a letra “A” da Prova Escrita Objetiva e retificar o **Resultado Preliminar da Prova Escrita. A Banca Examinadora justifica a Alteração de Gabarito pelos fundamentos a seguir expostos:**

O processo conhecido como soldagem a gás é o processo de soldagem oxiacetilênica. A soldagem TIG utiliza o gás apenas como gás de proteção.

Por isso a opção correta é a letra A: I - oxiacetilênica.

Em vista disso tenho de alterar o Gabarito mais uma vez.

Na letra A, opção I apenas que está correta (“I - Utiliza-se solda com chama oxiacetilênica.”). O fundamento desta alteração reside no fato de que embora a solda TIG use gás inerte (“Tungsten Inert Gas”), este uso é de um gás de proteção, sendo uma solda a ARCO e não a solda a gás como no caso da solda a OXIGÁS ou OXIACETILÊNICA onde é o calor da chama produzida pela combustão desse gás que funde a vareta de metal de adição. Nesse último caso o gás é o meio de solda, por isso solda A GÁS na terminologia técnica. A bibliografia que fundamenta a resposta é Tecnologia Mecânica de Vicente Chiaverini em que a mesma denominação pode ser confirmada em outras bibliografias atuais do mesmo assunto tais como Soldagem e Técnicas Conexas: Processos, Prof. Ivan Guerra Machado.

Em adição a esta razão fundamental está o fato de como a teoria de soldagem é conhecida pelos técnicos onde o concurso é de nível técnico.

A publicação da retificação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva ocorrerá em 08/05/2018.

Esta decisão está respaldada na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, a qual estabelece que: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Porto Alegre, 8 de maio de 2018.
Setor de Concursos – FAURGS